

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**  
**PROCESSO Nº. 113/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014**

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através do Departamento de Licitações e Compras Públicas do Município de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre o Município de Iguatemi/MS e essa empresa, solicitamos que de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações e Compras Públicas por meio do Fax (0\*\*67)3471-1130 ou e-mail: [licitacao@iguatemi.ms.gov.br](mailto:licitacao@iguatemi.ms.gov.br)

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações e Compras Públicas da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 11 de Agosto de 2014

\_\_\_\_\_  
**Mauricelio Barros**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto Municipal nº. 1.127/2014**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 113/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2014**

**1. – PREÂMBULO**

**1.1 – O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, através do Prefeito Municipal e de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto Municipal n.º 1.127/2014, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

**1.2** - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08h00min** do dia **26 de Agosto de 2014** na sala de Licitações, localizada da Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS, CEP: 79.960-000.

**1.3** - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento de taxa no valor de R\$ 10,00 (dez reais). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471-1130 ou no Departamento de Licitações e Compras Públicas desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das **08h00min às 11h00min**. O Departamento de Licitações e Compras Públicas não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

**1.4** - O Pregão será conduzido pelo servidor **Mauricelio Barros**, com o apoio técnico e operacional da Equipe de Apoio conforme decreto 1.127/2014.

**1.4.1** - Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no item 1.4, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pelo servidor **André de Assis Voginski**, conforme § Único do Artigo 1º. do Decreto Municipal nº. 1.127/2014.

**2 – OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 – Seleção da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada do ramo para o serviço de Retífica de Motor com fornecimento de peças, de uma máquina Pá Carregadeira Case W20E ano 2003, conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços Anexo I deste Edital.

2.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço **Anexo I**, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

#### **4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar do certame, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações, que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

4.3 – Não será permitida a participação na presente licitação às empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO**

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial,

no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*;

- b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, acompanhadas da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (**Conselho Regional de Contabilidade**), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da abertura da licitação, conforme **Anexo VIII**.

5.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada **fora do envelope de documentação e proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

5.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da declaração supracitada.

5.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03 – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação.** O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

## **6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.**

6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no

**Anexo III** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

### **6.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES**

#### **6.3.1 – ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

#### **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 047/2014

DATA DE ABERTURA: 26 de Agosto de 2014 – 08H00MIN

#### **PROPOSTA COMERCIAL**

#### **6.3.2 – ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS.

#### **RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE**

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 047/2014

DATA DE ABERTURA: 26 de Agosto de 2014 – 08H00MIN

#### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.4 – A proposta de preço **Anexo I** deste edital deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 – Todos os documentos necessários para o certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência a do certame.**

### **7 – DA PROPOSTA**

7.1 – A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas paginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da

empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **Anexo I** deste Edital e, ainda, conter:

- a. indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f. o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias contados da abertura da proposta;
- g. Somente serão classificados para etapa de lances as proposta apresentadas com todos os valores preenchidos, sob pena de desclassificação caso tenha algum item deserto.

7.2 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexecutável com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

## **8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

### **8.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) - Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem,
- d) - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício,
- e) - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.2- Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 8.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (**INSS**);
- f) Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;

- h) Certidão negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, **com data não anterior a 30 (trinta) dias** da realização da licitação;

### **8.1.3 – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrito pelo representante legal da licitante, que até a presente data Inexistem Fatos Impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, conforme modelo do **Anexo V** deste edital.
- b) Declaração elaborada em papel timbrado, assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo IV** deste edital.
- c) Declaração da licitante, elaborado em papel timbrado, que Conhece e Aceita o Inteiro Teor do Edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação. **Anexo VI**.

## **8.2 – Disposições Gerais da Habilitação**

8.2.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.2.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

## **9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

### **9.1 – Na Habilitação:**

9.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de

pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2 – Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 – A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.4 – A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.1.5 – A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## **9.2 – No Julgamento das Propostas:**

9.2.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.2.2 – A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:**

- a. ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela

considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

- b. na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

## 10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da

legislação em vigor.

10.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

10.6 – Para efeito de preços inexequíveis serão desconsiderados aqueles que apresentarem preços unitários 50% menor do que os preços cotados pela administração.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço “**GLOBAL**”.

10.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

10.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

10.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de

uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

11.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

## **12 – DA CONTRATAÇÃO**

12.1 – A contratação será mediante emissão de contrato ou termo equivalente firmado entre **A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS** e a **CONTRATADA**, observando-se as normas e condições estipuladas neste Pregão, seus anexos, na legislação que rege a presente licitação e na proposta da licitante vencedora.

12.2 - A Prefeitura convocará a licitante vencedora para assinar o “Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades contidas neste Pregão.

12.4 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o “Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo à ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 – A execução dos serviços licitados não importará em sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, ficando condicionado que se tiver em desacordo com as normas do presente instrumento será recusado, ficando o contratado obrigado a resolver as irregularidades apontadas.

## **13 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E VIGENCIA DO CONTRATO.**

### **13.1. DA CONTRATADA:**

13.1.1 – O prazo estimado para conclusão dos serviços licitados será de **30** (trinta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

13.1.2 - A contratada, ficará obrigada a trocar, reparar ou refazer, as peças ou serviços que vierem a serem recusadas pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo ou apresentarem defeitos.

13.1.3 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e a garantia de no mínimo **06** (seis) meses, ou como recomenda o fabricante, das peças e dos serviços executados, obrigando-se a repor ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

13.1.4 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumida, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.5. – As peças a serem substituídas, deverão ser novas, originais e com garantia mínima de **06** (seis) meses, independente de quilometragem ou hora trabalhada.

## **13.2 - DA CONTRATANTE**

13.2.1. **A CONTRATANTE** fiscalizará os serviços ora contratados através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos ou através de pessoa designada por quem ele indicar. Independente de tal fiscalização reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

13.2.2. - Realizar o pagamento dos produtos adquiridos no prazo proposto, através de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada de que houve a entrega e conferência dos produtos e serviços adquiridos.

## **13.3 - DA VIGENCIA DO CONTRATO**

13.3.1 – A vigência do contrato será por **06 (seis)** meses contados da data da assinatura.

13.3.2 – A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

## **14 – DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 – O pagamento dos serviços prestados será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela Adjudicatária à Tesouraria Municipal, devidamente atestada por funcionário do Município de que houve a entrega e **conferência** dos Serviços contratados.

14.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

14.3 – Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo valor total, sem que caiba à

contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

14.4 – Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos dentro do prazo do contrato, e o valor constante da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

14.5 – Caso ocorra à prorrogação do contrato, poderá haver reajustamento dos preços contratados de acordo com a variação do IGPM/FGV do período contratual.

14.6 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

14.7 – A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

## **15 – DAS PENALIDADES**

**15.1** – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no andamento dos serviços contratados objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**15.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

**I** - advertência.

**II** - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**III** – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**15.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**15.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**15.6** - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**15.7** - O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 – Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.07-26.782.0903.2042-3.3.90.30-245** – Secretaria Municipal de Obras, Infra-

estrutura e Serviços Urbanos – Construção/Reforma e manutenção de Pontes e Estradas Vicinais – Material de Consumo.

**R\$ 12.143,64** (doze mil, cento e quarenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

**02.07-26.782.0903.2042-3.3.90.39-247** – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Construção/Reforma e manutenção de Pontes e Estradas Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**R\$ 6.196,76** (seis mil, cento e noventa e seis reais e setenta e seis centavos).

17.2 – O Valor estimado para a presente licitação será de **R\$ 18.340,40** (Dezoito mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos).

17.3 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

## **18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**18.1** - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item 01 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*67) 3471–1130, ramais 205 e 209.

**18.2** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**18.3** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3 – Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado neste Edital, poderá as ausências ou impedimento do pregoeiro indicado neste item, poderão servir como pregoeiros os servidores oficialmente capacitados, listados acima.

19.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.8 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

19.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Iguatemi/MS.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Minuta do Contrato;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

Anexo V – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;  
Anexo VI – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;  
Anexo VII – Termo de Credenciamento;  
Anexo VIII – Declaração de ME/EPP;

Iguatemi/MS, 11 de Agosto de 2014.

---

**Mauricelio Barros**  
**Pregoeiro Oficial**  
**Decreto Municipal nº. 1.127/2014**

**ANEXO II**

**MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N°. \_\_\_\_/2014.**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL  
QUE CELEBRAM ENTRE SI O  
MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**I - CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, n°. 871, CEP 79960-000, centro, Iguatemi, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.568.318/0001-610 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_ doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. José Roberto Felipe Arcoverde**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador da Cédula de identidade RG n°. 3289452-6 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n°. 698.465.889-68, residente e domiciliado na Rua Fortunato Fernandes dos Santos, n°. 435, nesta cidade e a CONTRATADA neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_.

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo n°. 113/2014 – Pregão Presencial n°. 047/2014, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo n°. 113/2014, na modalidade Pregão Presencial n°. 047/2014, tipo menor preço por item, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal n°. 8.666/93 e da Lei n°. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada do ramo para o serviço de Retífica de Motor com fornecimento de peças, de uma máquina Pá Carregadeira Case W20E ano 2003, conforme especificações detalhadas na Proposta de Preços Anexo I deste Edital:

Produto	Marca	Valor Unit.	Valor Total

## **CLAUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **2.1. DA CONTRATADA:**

2.1.1 – O prazo estimado para conclusão dos serviços licitados será de **30** (trinta) dias, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

2.1.2 - A contratada, ficará obrigada a trocar, reparar ou refazer, as peças ou serviços que vierem a serem recusadas pela CONTRATANTE, por estarem em desacordo ou apresentarem defeitos.

2.1.3 - Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade e a garantia de no mínimo **06** (seis) meses, ou como recomenda o fabricante, das peças e dos serviços executados, obrigando-se a repor ou refazer aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

2.1.4 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumida, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.5. – As peças a serem substituídas, deverão ser novas, originais e com garantia mínima de **06** (seis) meses, independente de quilometragem ou hora trabalhada.

### **2.2 - DA CONTRATANTE**

2.2.1. **A CONTRATANTE** fiscalizará os serviços ora contratados através do Departamento de Gestão das Atas e Contratos Administrativos ou através de pessoa designada por quem ele indicar. Independente de tal fiscalização reserva-se o direito de promover outras inspeções, através de representante expressamente designado.

2.2.2. - Realizar o pagamento dos produtos adquiridos no prazo proposto, através de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada de que houve a entrega e conferência dos produtos e serviços adquiridos.

### **CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total dos produtos contratados é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

3.2. Nos preços propostos presume-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída, inclusive o frete, carga e descarga, no local que a Prefeitura designar e outros.

3.3. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias subsequente a cada mês das aquisições dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida e atestada.

3.5. As Notas Fiscais Eletrônicas correspondente, serão discriminativas, constando o número deste contrato.

3.7. Em caso de devolução de Nota Fiscal Eletrônica/Fatura/recibo para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.8. Os pagamentos serão efetuados somente após a comprovação pela **CONTRATADA** de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e o **FGTS**.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**

4.1. Serviços deverão ser realizados em local da empresa contratada e entregues na Prefeitura Municipal de Iguatemi, no prazo máximo de **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da ordem de início de serviço.

4.2. Os produtos deverão ser originais do fabricante, de primeira linha, ser compatível com a marca e modelo do veículo, possuir garantia mínima de 06 (seis)

meses, e deverão ser instalados e regulados adequadamente, visando o melhor desempenho do veículo (maquina), de forma a assegurar a sua qualidade.

4.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento deste Município para o exercício de 2014:

**02.07-26.782.0903.2042-3.3.90.30-245** – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Construção/Reforma e manutenção de Pontes e Estradas Vicinais – Material de Consumo.

**02.07-26.782.0903.2042-3.3.90.39-247** – Secretaria Municipal de Obras, Infra-estrutura e Serviços Urbanos – Construção/Reforma e manutenção de Pontes e Estradas Vicinais – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. - O prazo de vigência deste instrumento contratual será de até **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura.

6.2 – A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal n.º. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no andamento dos serviços contratados objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal n.º. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**7.3.** A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**7.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**7.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**7.6** - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

**7.7** - O atraso injustificado no fornecimento dos alimentos autoriza o Município de Iguatemi (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLAUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

### **8.1. A rescisão contratual poderá ser:**

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

8.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

8.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

8.3. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

## **CLAUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Dentro do prazo legal, contados de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato, no órgão de imprensa oficial do Município.

## **CLAUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem, de comum acordo o Foro da Comarca de Iguatemi/MS, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*José Roberto Felipe Arcoverde*

**PREFEITO MUNICIPAL  
(CONTRATANTE)**

\_\_\_\_\_  
**(CONTRATANTE)**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

**ANEXO III**

(este anexo é um modelo e de vera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n°. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial n°. 047/2014 da Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal  
Nº do CPF e RG  
(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO IV**

(este anexo é um modelo e devesa ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Avenida/Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil) \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_ portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ - SSP \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezeses) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguatemi/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal  
Nº do CPF e RG  
(carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO V**

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ  
ou CPF n° ....., sediada..... (endereço  
completo) ....., declara, sob penas da Lei, que até a presente data  
inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração  
publica, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal  
N° do CPF e RG  
(Carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VI**

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNJP  
sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço na Rua / Avenida  
\_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_ no Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de  
\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o  
inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem  
como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o  
cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal  
Nº do CPF e RG  
(Carimbo do CNPJ da empresa)

**ANEXO VII**

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n°. \_\_\_\_\_, com sede à Rua/Avenida \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade RG n°. \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n°. \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representar a \_\_\_\_\_ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial n°. 047/2014, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a)** apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b)** entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c)** formular lances ou ofertas verbalmente;
- d)** negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e)** desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f)** assinar a ata da sessão;
- g)** prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h)** praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante legal  
Nº do CPF e RG  
(Carimbo do CNPJ da empresa)  
(Qualificação do Outorgante)  
(Registrado em Cartório)

**ANEXO VIII**

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_\_ e de CPF n° \_\_\_\_\_

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar n°. 123/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante e fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n°. 123/06.